

TERMO DE PARCERIA E INVESTIMENTO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, de um lado

- 1. MOVIMENTO BEM MAIOR**, associação sem fins lucrativos, com endereço em São Paulo, SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3600 – 12º andar – CEP: 04538-132 inscrito perante o CNPJ/MF nº 32.728.250/0001-39, devidamente representada nos termos de seus atos societários por Ana Carolina Monteiro de Barros Matarazzo, brasileira, divorciada, administradora, portadora do documento de identidade RG nº 13.901.789-7 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 257.141.648-06, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3600 – 12º andar – CEP: 04538-132, São Paulo – SP, na qualidade de Diretora-Presidente e doravante denominada **MBM**;
- 2. MOVIMENTO DE AJUDA FAMILIAR DE OCARA-MAFO**, associação, com sede na Rua José Correia, nº 244 centro de Ocara, Ceará-CEP: 62.755-000, CNPJ: 07.336.571/0001-40, com seu Estatuto Social consolidado, registrado no Cartório Lima e Silva, sob o nº 040, representada neste ato por Maria Luciana de Oliveira, brasileira, casada, agricultora, RG nº 200401507441 SSPDC -Ce e CPF nº 028.553-343-65, residente a rua Francisco Alves s/nº Bairro São Marcos, Ocara, Ceará-CEP: 62.755-000, doravante denominada simplesmente **EXECUTOR**;e
- 3. INSTITUTO PHI - PHILANTROPIA INTELIGENTE**, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Visconde de Pirajá, nº. 550, salas 1711-1712, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22410-901, inscrita no CNPJ sob nº. 19.570.828/0001-03 OU Rua Teodoro Sampaio, nº 1.647 2ss – parte, Pinheiros, São Paulo/SP - CEP: 05405-150, inscrita no CNPJ sob o nº 19.570.828/0002-94, representado neste ato nos termos do artigo 18 do aludido Estatuto Social por Rafael Zambrotti Martins, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade RG nº 10.199.924-1 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 070.798.197-25, residente e domiciliado na Capital do Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Rua Visconde de Pirajá, nº 550, salas 1711-1712, Ipanema, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22410-901, na qualidade de gerenciador contratante e doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR**;

CONSIDERANDO QUE:

- (i) o **MBM** tem como finalidade prestar assistência social e promover o investimento social, a cultura da doação e a filantropia de qualquer espécie, visando os seguintes objetivos primordiais:

- a. Promover a educação, a cultura, a saúde, o esporte, a proteção ao meio ambiente;
- b. Assegurar os direitos humanos e sociais de pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal, incluindo, mas não se limitando a pessoas com deficiência, idosos e crianças;
- c. Promover e estimular a cidadania e o fortalecimento da ética na política;
- d. Prevenir a violência, visando ao estabelecimento de uma cultura de paz;
- e. Promover o desenvolvimento econômico e social para combate à pobreza, à vulnerabilidade social e à exclusão social;
- f. Promover a primeira infância, visando a proteção de crianças e adolescentes; e
- g. Promover, difundir e qualificar a filantropia e a cultura da doação, com a finalidade de estimular o engajamento e a conscientização da sociedade em ações, iniciativas, projetos e discussões sobre o tema.

(ii) o **MBM** realizou o 1º edital de chamada pública de projetos, com o objetivo de selecionar e apoiar organizações da sociedade civil e/ou coletivos de pessoas físicas não formalizados, que desenvolvam soluções para problemas sociais diversos;

(iii) o **EXECUTOR** foi um dos selecionado para receber o investimento social do **MBM**, de acordo com os critérios de seleção constantes de referido edital;

(iv) o **GERENCIADOR** é uma associação civil sem fins lucrativos que tem por objeto social promover iniciativas que contribuam para a construção de uma sociedade mais justa e consciente de seus direitos e de suas possibilidades, podendo, para a consecução de seu objeto social, utilizar-se de quaisquer meios e atividades permitidos em lei, especialmente estabelecer parcerias, convênios ou acordos;

(v) o **GERENCIADOR** constitui uma ponte entre investidores/parceiros sociais e o **EXECUTOR**, por entender que a atividade exercida pelo **EXECUTOR** pode auxiliar o investidor a atender seus objetivos sociais; e

(vi) o **EXECUTOR** tem interesse em receber o investimento social do **MBM**;

As partes resolvem, de comum e pleno acordo, firmar o presente Termo de Parceria e Investimento Social para desenvolvimento de Projeto de Investimento Social Privado no Terceiro Setor, nos termos a seguir estabelecidos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a implantação do Projeto descrito e caracterizado no **Anexo 1 (PROJETO)** pelo **EXECUTOR**, nas condições e formas dispostas no Anexo 1, que devidamente rubricado pelas Partes, é parte integrante e inseparável deste Termo, como

se aqui transcrito fosse, com aportes de recursos do **MBM** e assessoramento técnico do **GERENCIADOR**.

1.2 O **MBM** repassará ao **EXECUTOR** o valor de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais), que deverá aplica-lo exclusivamente no desenvolvimento de suas atividades do **PROJETO**, na seguinte conta de sua titularidade: Banco Inter nº 077, agência 0001-9, conta corrente 34531858.

1.3 Para que possa ser promovida qualquer alteração no **PROJETO**, por quaisquer das Partes, deverá ser obtida a anuência prévia, expressa e por escrito das demais Partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE REPASSE

2.1 O repasse do valor indicado na Cláusula Primeira será feito mediante depósito em conta de titularidade do **EXECUTOR**, previstos nos moldes do **Anexo 1**, na forma e tempo ali consignados, conforme cronograma de desembolso aprovado pelas Partes.

2.2 O repasse será feito em conta bancária de titularidade do **EXECUTOR**, que deverá ser utilizada exclusivamente para movimentar recursos financeiros vinculados ao **PROJETO**, repassados pelo **MBM**.

2.3 Em virtude da facilidade e segurança tecnológica do Banco Inter, será de responsabilidade do **EXECUTOR** a criação e manutenção de uma conta corrente junto a referido Banco para viabilizar os repasses financeiros ao **EXECUTOR**, nos termos da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

3.1 O **GERENCIADOR** obriga-se especificamente a:

3.1.1 Fornecer, em tempo hábil, todos os dados que se tornarem necessários à Parceria;

3.1.2 Definir os procedimentos a serem adotados para esse **PROJETO**, com participação, quando for o caso, de integrantes de todos os envolvidos;

3.1.3 Garantir a segurança e inviolabilidade das informações transmitidas entre as Partes, de maneira que nenhum terceiro estranho à relação tenha acesso e/ou conhecimento de tais informações;

3.1.4 Fiscalizar a utilização dos recursos aportados no **PROJETO**, bem como o andamento de sua implantação pelo **EXECUTOR**.

3.2. O **EXECUTOR** obriga-se especificamente a:

3.2.1 Executar o **PROJETO** conforme especificado e aprovado no **Anexo 1**, facultada a respectiva verificação pelo **GERENCIADOR**, a quem é permitida a inspeção do **PROJETO** sempre que entender necessário;

3.2.2 Prestar contas ao **GERENCIADOR** acerca da utilização do valor aportado, de modo que o **GERENCIADOR** tenha a garantia de que o montante doado foi investido em atividades relacionadas ao **PROJETO** e às etapas aprovadas de sua implantação;

3.2.2.1 A prestação de contas por parte do **EXECUTOR** deverá ser feita por meio de relatório financeiro e de atividades, de acordo com o modelo fornecido pelo **GERENCIADOR**, na forma e tempo ali consignados;

3.2.2.2 Caso a prestação de contas não seja aprovada pelo **GERENCIADOR**, ou na hipótese de não apresentação da prestação de contas, os desembolsos subsequentes serão suspensos pelo **MBM** e, caso os problemas constatados para o período de apuração não sejam sanados em até 10 (dez) dias corridos contados da notificação que o **EXECUTOR** receber neste sentido, o **PROJETO** será interrompido, bem como seus posteriores investimentos. O **MBM** poderá descontar o valor dos recursos destinados a estas atividades e às divergências apontadas no desembolso seguinte ou solicitar ao **EXECUTOR** a restituição do valor repassado, o que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação do **GERENCIADOR**.

3.2.2.3 Os valores a serem restituídos pelo **EXECUTOR** serão corrigidos monetariamente a partir da data de seu desembolso até a do seu efetivo pagamento. Não ocorrendo a restituição no prazo mencionado na cláusula 3.2.4, referido valor será acrescido de multa de 20% (vinte por cento), bem como incidirá, a partir de então, além da correção monetária, juros de 1% (um por cento) ao mês.

3.2.2.4 Para fins da correção monetária a que se refere a cláusula anterior, será utilizado o Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV), e, no caso de sua não divulgação ou disponibilidade, pelos seguintes índices, na ordem ora apontada: (i) Índice Geral de Preços, publicado pela Fundação Getúlio Vargas (IGP/FGV), e Índice de Preços ao Consumidor, publicado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo (IPC/FIPE).

3.2.2.5 Em caso de necessidade por parte do **EXECUTOR** de realocação de recursos previamente liberados pelo **MBM** para um determinado fim, de acordo com o **PROJETO**, o remanejamento de tal recurso só poderá ser feito se for previamente autorizado por escrito pelo **GERENCIADOR** e/ou pelo **MBM**.

3.2.3 Comparecer em reuniões convocadas pelo **GERENCIADOR**;

3.2.4 Manter o **GERENCIADOR** informado a respeito do andamento do **PROJETO**, nos termos e prazos constantes do modelo de relatório de prestação de contas a ser enviado pelo **GERENCIADOR**, ou imediatamente, no caso de problemas na sua execução, mediante solicitação do **GERENCIADOR**;

3.2.5 Fornecer todos os materiais, equipamentos e ferramentas de suporte necessários à execução do **PROJETO**, responsabilizando-se pelo ônus de sua eventual locação, transporte e seguro, para enviá-los ao local dos trabalhos e dele retirá-lo quando findas as obrigações deste Termo;

3.2.5.1 Os itens de que trata a presente cláusula deverão ser sempre contratados em nome do **EXECUTOR**;

3.2.6 Prosseguir com os trabalhos nos domingos e feriados, observada a legislação trabalhista e previdenciária aplicável, caso se faça necessário, para atender o cronograma do **PROJETO**, isentando o **GERENCIADOR** e o **MBM** de qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária;

3.2.7 Manter sob sua guarda e exclusiva responsabilidade todos os equipamentos técnicos de sua propriedade, bem como os materiais utilizados na execução do **PROJETO**, isentando o **GERENCIADOR** e o **MBM** de possíveis danos, roubos e/ou furtos;

3.2.8 Responsabilizar-se por todos os danos que causar, bem como por todas as ações e ou omissões de seus funcionários, contratados, subcontratados e/ou prepostos, indenizando e isentando o **MBM** e o **GERENCIADOR** contra qualquer reclamação, demanda, dano, honorários de advogados, despesas, perdas e outras penalidades que sejam imputadas ao **MBM** e/ou ao **GERENCIADOR** em decorrência da execução do **PROJETO**, ou quando decorrentes de atos ou fatos causados pelo **EXECUTOR**, ou por qualquer pessoa que atue em representação do mesmo;

3.2.9 Arcar com as multas e quaisquer penalidades porventura impostas por infrações de dispositivos legais de sua responsabilidade;

3.2.10 Refazer, às suas expensas, todos os trabalhos executados em desacordo com o **PROJETO** e às normas técnicas vigentes ou que apresentem vícios;

3.2.11 Fornecer toda a mão-de-obra necessária, assumindo e providenciando, nas épocas próprias e conforme determina a legislação aplicável, o recolhimento de todos os encargos sociais, até a conclusão final do **PROJETO** e sua aceitação pelo **GERENCIADOR**; para tanto, obriga-se o **EXECUTOR** a apresentar ao **GERENCIADOR**, ao final do **PROJETO**, a certidão negativa de débitos relativa aos serviços executados, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (“CND-INSS”), sob os auspícios da Secretaria da Receita Federal;

3.2.12 Coordenar, supervisionar e orientar seu pessoal quanto a todas e quaisquer tarefas necessárias ao fiel cumprimento do presente Termo;

3.2.13 Manter um responsável habilitado para dirigir a execução do **PROJETO**, o qual deverá estar presente no local do **PROJETO** sempre que houver atividades relativas ao mesmo, para representá-lo perante o **GERENCIADOR**;

3.2.14 Promover por sua conta e responsabilidade, a contratação de terceiros objetivando o andamento normal dos trabalhos, caso necessário;

3.2.15 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas de Proteção ao Trabalho regidas pela CLT- Consolidação das Leis do Trabalho e Segurança e Medicina do Trabalho, isentando o **MBM** e o **GERENCIADOR** de quaisquer penalidades incidentes sobre a não observância das normas, mesmo que tenham sido impostas ao **MBM** e/ou ao **GERENCIADOR**;

3.2.16 Assumir a responsabilidade por quaisquer cobranças ou ações de natureza trabalhista, previdenciária, securitária ou cível relacionadas aos empregados do **EXECUTOR**, bem como com relação a acidentes do trabalho ou eventuais subcontratações; e

3.2.17 Responder pela conduta de todos os seus funcionários ou subcontratados, obrigando-se a substituí-los, sem nenhum ônus ao **MBM** e/ou ao **GERENCIADOR**, caso, a critério destes, tenham condutas contrárias a seus interesses, comprometendo-se ainda a zelar pela disciplina, organização, limpeza, vigilância e policiamento do **PROJETO** e do local de sua implantação.

3.2.18 Reconhecer a parceria ora contratada publicamente, incluindo o **MBM** e o **GERENCIADOR** com o título de “Parceiro Institucional” em seus materiais institucionais e publicitários e nos materiais dos outros Parceiros, tais como em editais, nos relatórios anuais de cada Parte e nos materiais dos empreendedores sociais

envolvidos. Em relação a eventos realizados em conjunto, a definição do tipo de reconhecimento da parceria poderá ser acordado a cada caso.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O presente Termo terá início na data de sua assinatura e vigorará durante 12 (doze) meses. Qualquer renovação será válida apenas se pactuada pelas Partes por escrito, mediante aditamento do presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

5.1 No caso de descumprimento, atraso no cumprimento, ou cumprimento imperfeito de qualquer das obrigações de uma das Partes fica facultado à Parte inocente rescindir imediatamente o presente Termo, mediante notificação, ou, alternativamente, a seu critério, suspender a sua contrapartida contratual até a regularização total da pendência.

5.1.1 Caso se dê a suspensão temporária, ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias, sem a manifestação da Parte faltosa ou sem a correção do problema identificado, fica facultado à Parte inocente a rescisão imediata do Termo, independentemente de qualquer notificação ou comunicação adicionais.

5.2 Este Termo será também considerado rescindido na ocorrência da suspensão dos serviços por determinação de autoridade pública competente, desde que a suspensão não decorra de culpa de nenhuma das Partes. Em caso de culpa, à Parte inocente ficará facultado resolver o presente Termo, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis à Parte faltosa.

5.3 Caso a resolução do Termo seja motivada por inadimplência do **EXECUTOR**, os valores investidos no **PROJETO** até o momento da resolução deverão ser devolvidos pelo **EXECUTOR** ao **MBM** acrescidos de correção monetária, conforme explicitado nas cláusulas 3.2.2.3 e 3.2.2.4.

5.4 Qualquer uma das Partes poderá, a qualquer momento, resilir o presente Termo, sem nenhum ônus, desde que sua intenção seja manifestada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo ser observadas todas as obrigações pendentes, período em que as Partes deverão cumprir integralmente com suas obrigações contratuais.

5.5 Na hipótese de denúncia ou rescisão do presente Termo, por quaisquer razões, todas as informações disponibilizadas sobre o **PROJETO** desenvolvido por força deste Termo deverão ser inutilizadas e/ou devolvidas pelo **EXECUTOR** e quaisquer referências aos

nomes e logotipos de uma das Partes deverão ser devolvidas ou inutilizadas de maneira imediata pela outra Parte.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE E PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1 As partes reconhecem que poderão receber ou ter a posse de certas informações e documentos confidenciais, incluindo-se informações de propriedade da outra parte ou de seus patrocinadores e colaboradores (“Informações Confidenciais”) durante o prazo de validade deste Termo, incluindo, mas não se limitando a segredos comerciais, informações relativas ou relacionadas à propriedade industrial, empregados, fornecedores, representantes e associados ou sócios, informações de natureza administrativa, gerencial e financeira, informações legais, demonstrações financeiras, e quaisquer outras informações relativas as suas atividades ou a seus patrocinadores e colaboradores.

6.2 As Informações Confidenciais descritas na cláusula 6.1 não incluirão quaisquer informações que uma das partes possa provar ser (i) de domínio público anteriormente ao seu recebimento, desde que a outra parte não tenha contribuído de maneira irregular à sua revelação; ou (ii) a si disponível, ou em suas mãos, anteriormente à data em que tal informação for obtida.

6.2.1 As Partes desde já reconhecem o compromisso de transparência à sociedade com relação ao **PROJETO** e a suas atividades e informações, não devendo ser consideradas Informações Confidenciais qualquer informação relativa ao **PROJETO** e os seguintes documentos das Partes: demonstrações financeiras, relatório de atividades, estatuto social e atas registradas em cartório, nome dos responsáveis diretos pelo **PROJETO** e as prestações de contas de execução física e financeira do **PROJETO**, cabendo ao **EXECUTOR** a obrigação de obter a autorização de divulgação gratuita das imagens e voz das pessoas envolvidas no **PROJETO**, sempre que houver fotos ou filmagens que documentem as atividades realizadas.

6.3 As Partes, por si, seus subcontratados, empregados, representantes, sócios, diretores, conselheiros, colaboradores ou associados, expressamente acordam e se obrigam a:

6.3.1 Não divulgar, revelar ou fornecer, seja no todo ou em parte, as Informações Confidenciais a terceiros, a não ser que expressamente autorizada por escrito pela outra parte; tal autorização será considerada válida apenas se assinada pelo representante legal da outra parte;

6.3.2 Envidar os melhores esforços para evitar a divulgação indevida das Informações Confidenciais a terceiros;

6.3.3 Notificar um representante da outra Parte, caso tome conhecimento de divulgações indevidas de quaisquer Informações Confidenciais; e,

6.3.4 Não copiar, nem usar, ou permitir que terceiros copiem ou usem, as Informações Confidenciais, direta ou indiretamente, exceto na conformidade das disposições e limites deste Termo e de seus anexos.

6.4 A limitação na divulgação e uso de Informações Confidenciais serão aplicáveis não só às informações em si, mas também a qualquer documento, esboço, desenho, fitas de vídeo, reproduções, tabela, software, gráficos, documentos financeiros, demonstrações financeiras, documentos contábeis, e quaisquer outros meios de comunicação ou documentação, sejam ou não escritos (através de meios audiovisuais, internet ou quaisquer outros meios), em relação a tais informações.

6.5 Na hipótese do término ou rescisão deste Termo, as Partes cessarão imediatamente o uso de quaisquer Informações Confidenciais, independentemente de notificação, e devolverão à outra parte todas as Informações Confidenciais. A despeito do acima, as obrigações de confidencialidade aqui estabelecidas permanecerão em vigor mesmo após a rescisão deste Termo.

6.6 Todo o material, programas, soluções, know-how, as telas, páginas eletrônicas e janelas e respectivas alterações efetuadas, os manuais e idéias em geral desenvolvidos pelo **GERENCIADOR** e/ou pelo **MBM** para o desenvolvimento de suas atividades pertencem e pertencerão sempre, única e exclusivamente, ao **GERENCIADOR** e/ou ao **MBM**, estando sujeitos às mesmas restrições de divulgação, utilização e reprodução impostos às Informações Confidenciais, somente podendo ser utilizados pelo **EXECUTOR** mediante obtenção de autorização prévia e por escrito firmada por representantes legais do **GERENCIADOR** e/ou do **MBM**.

6.7 A marca do **MBM** poderá ser utilizada em qualquer tipo de divulgação das ações que serão desenvolvidas, somente com expressa anuência dele e desde que esteja de acordo com seus objetivos e ideais.

6.8 Os direitos de autoria e propriedade referentes aos projetos, atividades e programas desenvolvidos individualmente pelo por cada uma das Partes, bem como quaisquer alterações que ocorrerem durante a sua execução, pertencerão de pleno direito à Parte desenvolvedora, nos termos da Lei 9.610/98 e legislação aplicável, podendo esta utilizar, fruir e dispor como desejar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RELACIONAMENTO ENTRE AS PARTES

7.1 As Partes declaram que este Termo não as vincula em nenhum outro aspecto que não o Termo de parceria ora acordado. As Partes concordam em resguardar os interesses das outras Partes contra qualquer responsabilidade oriunda do reconhecimento de vínculo empregatício ou despesas e encargos empregatícios, sociais ou securitários em relação aos sócios, associados, empregados, diretores, conselheiros, prepostos e/ou subcontratados de uma das Partes. Nesse sentido, este Termo não cria ou estabelece margem a qualquer vínculo empregatício entre as Partes.

7.2 Todo pessoal contratado por uma das Partes deverá ser pago pela mesma e nenhum deles terá qualquer relação contratual ou de emprego com as outras Partes, não caracterizando responsabilidade, de qualquer natureza, junto aos mencionados trabalhadores.

7.3 O **EXECUTOR** será responsável pelo recolhimento dos tributos e/ou contribuições a que estejam sujeitas em razão deste Termo, esclarecendo-se desde já que o Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e sobre Doação (ITCMD), se eventualmente incidente sobre esta operação, deverá ser recolhido pelo **EXECUTOR**, que se obriga a enviar ao **MBM** a respectiva guia de recolhimento com autenticação bancária.

7.3.1 No caso de o **EXECUTOR** estar localizado em outro Estado da Federação que não o Estado de São Paulo, o ITCMD eventualmente incidente deverá ser recolhido ao Estado de São Paulo.

7.4 Todas as notificações, avisos e comunicações relacionados a este Termo deverão ser feitos por escrito, e serão considerados efetuados no momento da entrega (i) se entregues com protocolo de recebimento; (ii) se enviadas por email, no momento do recebimento da confirmação de transmissão; ou (iii) se enviadas por carta registrada, 10 (dez) dias úteis após serem postadas, sendo utilizados, em todos os casos, os seguintes endereços de correspondência:

MOVIMENTO BEM MAIOR

At.: Ana Carolina M. B. Mararazzo

Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3600 – 12º andar, São Paulo, SP

CEP: 04538-132

EXECUTOR: MOVIMENTO DE AJUDA FAMILIAR DE OCARA-MAFO

At.: Maria Luciana de Oliveira

Endereço: Rua Francisco Alves s/nº Bairro São Marcos, Ocara, Ceará

CEP: 63.755-000

GERENCIADOR: INSTITUTO PHI

At.: Luiza Serpa

Endereço: Rua Visconde de Pirajá, 550/2208 - Ipanema - Rio de Janeiro/RJ

CEP: 22410-901

7.4.1 Qualquer das Partes poderá alterar seu endereço através do envio de uma notificação por escrito às outras em conformidade com as disposições estabelecidas neste Termo. Caso não o faça, serão reputadas válidas e plenamente eficazes as notificações encaminhadas para o endereço anterior.

CLÁUSULA OITAVA – NOVAÇÃO

8.1 A abstenção ou atraso no exercício de qualquer direito ou prerrogativa decorrentes deste Termo ou da lei não importará na renúncia desse direito, tampouco em novação ou alteração deste Termo, nem impedirá o exercício posterior desse direito ou prerrogativa no que diz respeito a circunstâncias idênticas ou posteriores.

CLÁUSULA NONA – PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

9.1. As Partes se obrigam, por si e por seus respectivos executivos e funcionários, durante a vigência deste Termo:

9.1.1 a não praticar quaisquer atos, direta ou indiretamente, por ação ou omissão, que violem as Leis Anticorrupção;

9.1.2 a cumprir todas as leis aplicáveis e normas relacionadas a contribuições e doações políticas, presentes, gratificações e despesas pagas a Agentes Públicos, ou a qualquer terceiro relacionado com um Agente Público;

9.1.3 a notificar imediatamente a outra parte caso recebam ou venham a ter ciência de qualquer (i) suspeita, investigação, comunicação, notificação ou ameaça, proveniente de qualquer Autoridade Governamental ou de qualquer terceiro, a respeito de alegações de violação de Leis Anticorrupção; ou (ii) solicitação indevida durante a execução deste Acordo por qualquer Agente Público ou privado, seja de vantagem financeira ou outra de qualquer natureza; e

9.1.4 a manter, por no mínimo 5 (cinco) anos a contar da data de resolução deste Termo, seus livros, registros, contas e documentos contábeis de suporte organizados e precisos, assegurando-se que nenhuma transação existe fora de seus livros e que todas as transações são devidamente registradas e documentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Caso qualquer cláusula, termo, disposição ou condição do presente Termo venha a ser considerado inválido, ilegal ou inexecutável em qualquer aspecto, tal cláusula, termo, disposição ou condição será considerado removido deste Termo, sem invalidar as demais cláusulas, na medida em que este Termo não seja substancialmente afetado pelas mesmas.

10.2 O presente Termo representa o acordo integral entre as Partes no que se refere ao assunto ora abordado e substitui todos os acordos anteriores, quer expressos ou tácitos, bem como qualquer minuta ou acordo trocado ou verbalmente celebrado pelas Partes. Este Termo somente poderá ser alterado por meio de um documento escrito assinado por todas as Partes.

10.3 A renúncia de qualquer das Partes em fazer cumprir qualquer dispositivo deste Termo ou a tolerância das mesmas em relação a qualquer inadimplemento aos termos deste instrumento não prejudicará a exequibilidade futura de tal termo ou dispositivo e nem será considerada como tolerância de qualquer outro inadimplemento, não podendo ser evocada, por qualquer razão que seja a novação contratual.

10.4 Este Termo reverterá em benefício e vinculará as Partes, seus representantes legais e sucessores, a qualquer tempo ou título. Este Termo não poderá ser cedido, no todo ou em parte, senão através do consentimento mútuo, expresso e por escrito das Partes.

10.5 Fica estabelecido que as Partes poderão ter outros parceiros, apoiadores, doadores ou patrocinadores que integrarão as atividades de cada uma das Partes, através de parcerias com aporte de recursos humanos, econômicos, financeiros, materiais e/ou serviços.

10.6 Não se estabelece por força deste Termo nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio, representação ou vínculo obrigacional financeiro entre as Partes contratantes além do que está expressamente previsto neste Termo.

10.7 Nenhuma Parte responde, em nenhuma hipótese, solidária ou subsidiariamente, por obrigações contraídas pela outra Parte.

10.8 As Partes se comprometem a envidar esforços recíprocos para resolver de forma amigável as eventuais desavenças advindas deste Termo.

10.9 Toda demanda judicial que porventura venha a existir, será patrocinada pelo **GERENCIADOR** e pelo **EXECUTOR**, ficando o **MBM** isento de qualquer responsabilidade, ficando a **GERENCIADORA** obrigada a providenciar toda a defesa necessária e qualquer pedido de exclusão do **MBM** do polo da referida ação.

10.10 As partes elegem o Foro da Comarca da Capital Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos de direito, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

São Paulo, 10 de Agosto de 2020.

EXECUTOR:

**MOVIMENTO DE AJUDA
FAMILIAR DE OCARA-MAFO**
Maria Luciana de Oliveira
CPF: 028.553.343-65

MBM:

MOVIMENTO BEM MAIOR
Ana Carolina M. B. Matarazzo
CPF: 257.141.648-06

GERENCIADOR:

INSTITUTO PHI
Rafael Zambrotti Martins
CPF: 070.798.197-25

Testemunhas:

1. _____

Nome: Richard A. Castilla Sippli
CPF: 394.740.308-98

2. _____

Nome: Ana Thelbia Marinho
CPF: 13.309.346-95



PLANEJAMENTO
SISTEMA PHI DE GERENCIAMENTO



**Movimento de Ajuda
Familiar de Ocara-MAFO**

Título do Projeto: Vivendo com a cultura de bons tratos
Responsável pelo Relatório: Maria Luciana de Oliveira
Período executado: 15/08/2020 a 15/08/2021
Valor total do projeto: 70000,00



mafo-ocara.org.br



(85) 3322-1012



mafo.fcc@hotmail.com



Rua José Correia 244 s/n Centro Ocara

Sobre a Organização

1. Missão

Proporcionar o desenvolvimento do público atendido (Crianças, adolescentes, jovens e famílias), promovendo atividades permanentes, que as desperte para uma tomada de consciência diante de seus direitos e deveres como cidadãos inseridos na sociedade. Nossa visão: Torna-se uma organização de referência em ações que contribuem para a efetivação das políticas públicas voltadas para a proteção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes e fortalecimento de vínculos familiares no território do Maciço de Baturité.

2. Atuação

Desenvolver a tecnologia social bons tratos em família, utilizando diversas linguagens: oficinas temáticas, dinâmica, jogos educativos, atividades culturais e esportivas, vídeos e lives, envolvendo as crianças, adolescentes e suas famílias.

Sobre o Projeto

1. Apresentação

O que é o Projeto?

O projeto "Vivendo com a cultura de bons tratos" é uma iniciativa que busca inserir hábitos de cuidado e respeito nas famílias, fortalecendo os vínculos familiares e minimizando os costumes de maus tratos.

Para tanto, serão utilizadas diversas atividades: oficinas temáticas, dinâmicas, jogos educativos, atividades culturais e esportivas, vídeos e lives.

Como funciona:

Serão desenvolvidas as seguintes oficinas:

- arte e educação (pinturas, desenho, rodas de conversas temáticas, exposições, eventos);
- esportivas (futebol de campo, circuitos, gincanas e jogos);
- bons tratos em famílias (jogos educativos, vídeos, músicas, dinâmicas, vivências).

As atividades serão realizadas semanalmente, com duração de 2 horas cada, sendo contempladas 200 crianças.

Serão desenvolvidas ainda oficinas sobre bons tratos em família para 100 mães com encontros semanais com duração de 1 hora cada.

As oficinas serão a princípio na modalidade híbrida, com previsões de aulas online e também presenciais, seguindo todos os protocolos de segurança contra a Covid-19.

Por que precisa acontecer:

O projeto deve acontecer porque se faz necessário desenvolver ações de enfrentamento à cultura de maus tratos que vivenciam as famílias da nossa região. Dados atuais apontam para o aumento do índice de violência nas famílias, principalmente neste período de isolamento social que a sociedade está passando.

Segundo os conselhos tutelares, órgão que integra o eixo de proteção no sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente, houve um aumento significativo de denúncias de violência intrafamiliar. Isto nos faz ter a certeza

que precisamos ainda mais cultivar uma cultura de paz, através de atividades lúdicas, com jogos, dinâmicas e com o envolvimento de toda a família nas ações propostas.

Pré-requisitos para os atendidos:

Renda de até meio salário mínimo por pessoa da família, residir no município de Ocara há pelo menos 6 meses, ser estudante da rede de ensino municipal.

2. Quantos colaboradores da organização estarão envolvidos no projeto?

Nome do Colaborador	Escolaridade	Cargo	Vínculo	Remuneração
Alan André Dodo	ENSINO MÉDIO COMPLETO	Educador social arte educação	MEI	S
Alexandre Magno Marcos Dodo	SUPERIOR INCOMPLETO	Educador do bons tratos	MEI	S
Ana Célia Lopes Cavalcante	SUPERIOR COMPLETO	Agente Pedagógico	Voluntário	N
Elielton Lopes de Freitas	SUPERIOR COMPLETO	Educador físico	MEI	S
Maria das Graças Alves da Silva	SUPERIOR COMPLETO	Coordenadora	CLT	N

3. Em que região está localizado o seu projeto?

O projeto está localizado no município de Ocara, situado na mesorregião norte do estado do Ceará, macrorregião de Baturité e microrregião de Chorozinho, ficando a cerca de 100 km da capital, Fortaleza.

Apresenta o Índice de Vulnerabilidade Municipal (IVM) 69,30, ficando entre os 10 municípios com maiores índices de contaminação da Covid-19.

De acordo com o último censo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (2010), Ocara tem população de 25.713 habitantes, sendo 28,45% em área urbana e 71,55% em área rural. O município apresenta um Índice de Desenvolvimento Humano - IDH de 0,594, ocupando a 157ª posição no ranking do estado, que conta com 184 municípios, e a 4772ª posição no ranking do Brasil.

As comunidades contempladas no projeto serão Sede, São Marcos, Sereno, Croata, Novo horizonte e Vila São Miguel.

4. Público do projeto

200 crianças e adolescentes que vivem em situação de vulnerabilidade social, estudantes da rede de ensino municipal e de baixa renda. Também serão contemplados 100 responsáveis das crianças.

Quantidade de participantes? 300

5. Descreva as atividades e processos em andamento ligados diretamente ao Projeto:

Mês	Ano	Atividade
Agosto	2020	Planejamento mensal das ações
Agosto	2020	Seleção das crianças e adolescentes participantes
Agosto	2020	Aquisição de materiais e equipamentos
Setembro	2020	Aula inaugural com crianças, adolescentes e responsáveis para apresentação do projeto.
Setembro	2020	Início das oficinas de arte educação, bons tratos em famílias e esportivas
Outubro	2020	Aquisição de materiais didáticos e pedagógicos
Outubro	2020	Oficinas de arte educação, bons tratos e esportiva
Novembro	2020	Realização de uma live com participação de crianças e responsáveis sobre as ações do projeto
Novembro	2020	Oficinas de arte educação, bons tratos e esportivas
Dezembro	2020	Oficinas de arte educação, bons tratos e esportivas
Dezembro	2020	Realização de um evento natalino com apresentações das crianças envolvidas no projeto
Janeiro	2021	Oficinas de arte educação, bons tratos e esportivas
Fevereiro	2021	Oficinas de arte educação, bons tratos e esportivas
Março	2021	Oficinas de arte educação, bons tratos e esportivas
Abril	2021	Oficinas de arte educação, bons tratos e esportivas
Mai	2021	Oficinas de arte educação, bons tratos e esportivas
Mai	2021	Realização de um evento comunitário evidenciando a cultura dos bons tratos
Junho	2021	Realização de um colóquio sobre a tecnologia social nos bons tratos em família com a participação das crianças e responsáveis.
Julho	2021	Oficinas de arte educação, bons tratos e esportivas
Agosto	2021	Evento comunitário sobre bons tratos em famílias culminando no encerramento do projeto.

6. Como as ações propostas pelo projeto serão avaliadas? Descrever o método de avaliação e a frequência com que ocorrerão.

Objetivo	Indicador	Meta quantitativa ligada ao indicador	Meios de verificação	
Desenvolver os valores de bons tratos em família, no tocante a uma cultura de paz, de maneira lúdica, com jogos, dinâmicas e oficinas temáticas	Número de famílias conhecendo a tecnologia dos bons tratos em família	100,0	Fichas de frequências	Fotos
Promover eventos comunitários evidenciando a cultura dos bons tratos	Número de eventos realizados	4,0	Relatórios fotográficos	Vídeos
Promover oficinas de arte educação, bons tratos em família e esportivas	Número de crianças e adolescentes participando das oficinas	200,0	Fichas de frequências	fotos e videos

7. Investimento

Tipo de Investimento	Item	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
Materiais e Equipamentos	Filmadora Sony FDR-AX53 4K Preto- serão feitos vídeos durante e no final do projeto	3500,00	1	3500,00
Materiais e Equipamentos	geladeiras frosfree eletrolux para armazenamento dos gêneros alimentícios	2325,00	2	4650,00
Materiais e Equipamentos	Kit Caixa de Som Ativa Passiva Wls S10 250w + Tripé e Cabo para as oficinas e eventos	4750,00	1	4750,00
Materiais e Equipamentos	Kit gêneros alimentícios (arroz, macarrão, carnes, ovos, frutas e verduras, leite, biscoitos)	900,00	12	10800,00
Materiais e Equipamentos	Materiais didáticos pedagógicos- jogos, papel ofício, pinceis, lápis, canetas, tintas e colas.	4050,00	1	4050,00
Materiais e Equipamentos	Materiais esportivos (Bolas de campo, de vôlei, de futsal, troféus, ternos (calção e blusa)	3000,00	1	3000,00
Materiais e Equipamentos	Videokê digital 2020-wifi/2 microfones sem fio/pontuação 3 N para oficinas, jogos e dinâmicas	1625,00	2	3250,00
Recursos Humanos	Educador arte educação- aulas de desenho, pinturas, oficinas temáticas	1000,00	12	12000,00
Recursos Humanos	Educador esportivo (oficinas futebol de campo, circuitos e jogos)	1000,00	12	12000,00
Recursos Humanos	Educador tecnologia bons tratos para aplicação das oficinas da tecnologia.	1000,00	12	12000,00
TOTAL				70000,00

8. Cronograma

Cronograma de envio de relatório - ONG

ONG entrega relatório	Período do relatório
16/11/2020	15/08/2020 a 15/11/2020
16/02/2021	16/11/2020 a 15/02/2021
17/05/2021	16/02/2021 a 15/05/2021
16/08/2021	16/05/2021 a 15/08/2021

Cronograma de repasses e envio de recibos - ONG

ONG recebe o valor	ONG envia recibo	Valor
15/08/2020	17/08/2020	17500,0000
23/11/2020	25/11/2020	17500,0000
23/02/2021	25/02/2021	17500,0000
24/05/2021	26/05/2021	17500,0000

9. Projetos Incentivados - contrapartidas

Descrição da contrapartida	Quantidade da contrapartida

Mov de Ajuda Familiar de Ocara - MAFO.doc

Documento número #911018a0-e959-4050-b465-32db1a027c67

Assinaturas

-  maria luciana de oliveira
Assinou como parte
-  Luiza Serpa Zambrotti Martins
Assinou como procurador
-  Ana Carolina Monteiro de Barros Matarazzo
Assinou como parte
-  Ana Thelbia Marinho Ameno
Assinou como testemunha
-  Richard Alexander Castilla Sippli
Assinou como testemunha

Log

- 12 ago 2020, 17:11:34 Operador com email richard@movimentobemmaior.org na Conta b54cd425-596d-4515-b678-db2783f76ce0 criou este documento número 911018a0-e959-4050-b465-32db1a027c67. Data limite para assinatura do documento: 10 de setembro de 2020 (10:10). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 12 ago 2020, 17:11:48 Operador com email richard@movimentobemmaior.org na Conta b54cd425-596d-4515-b678-db2783f76ce0 adicionou à Lista de Assinatura: luciana.oliveira@mafo-ocara.org.br, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; Data de Nascimento; endereço de IP.
- 12 ago 2020, 17:11:58 Operador com email richard@movimentobemmaior.org na Conta b54cd425-596d-4515-b678-db2783f76ce0 adicionou à Lista de Assinatura: luiza@institutophi.org.br, para assinar como procurador, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; Data de Nascimento; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luiza Serpa Zambrotti Martins e CPF 077.659.207-66.
- 12 ago 2020, 17:12:05 Operador com email richard@movimentobemmaior.org na Conta b54cd425-596d-4515-b678-db2783f76ce0 adicionou à Lista de Assinatura: carola@movimentobemmaior.org.br, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; Data de Nascimento; endereço de IP.
- 12 ago 2020, 17:12:13 Operador com email richard@movimentobemmaior.org na Conta b54cd425-596d-4515-b678-db2783f76ce0 adicionou à Lista de Assinatura: anamarinho@movimentobemmaior.org.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; Data de Nascimento; endereço de IP.

12 ago 2020, 17:12:20	Operador com email richard@movimentobemmaior.org na Conta b54cd425-596d-4515-b678-db2783f76ce0 adicionou à Lista de Assinatura: richard@movimentobemmaior.org.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; Data de Nascimento; endereço de IP.
12 ago 2020, 17:12:27	Operador com email richard@movimentobemmaior.org na Conta b54cd425-596d-4515-b678-db2783f76ce0 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 21 de agosto de 2020 (10:10).
12 ago 2020, 17:27:33	Richard Alexander Castilla Sippli assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email richard@movimentobemmaior.org.br (via token). CPF informado: 394.740.308-98. IP: 179.209.141.88. Componente de assinatura versão 1.71.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
13 ago 2020, 13:13:09	Ana Carolina Monteiro de Barros Matarazzo assinou como parte. Pontos de autenticação: email carola@movimentobemmaior.org.br (via token). CPF informado: 257.141.648-06. IP: 191.181.57.157. Componente de assinatura versão 1.71.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
13 ago 2020, 17:55:00	Ana Thelbia Marinho Ameno assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email anamarinho@movimentobemmaior.org.br (via token). CPF informado: 113.309.346-95. IP: 177.32.79.246. Componente de assinatura versão 1.71.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
16 ago 2020, 11:00:39	Luiza Serpa Zambrotti Martins assinou como procurador. Pontos de autenticação: email luiza@institutophi.org.br (via token). CPF informado: 077.659.207-66. IP: 179.218.194.46. Componente de assinatura versão 1.71.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
18 ago 2020, 13:55:21	maria luciana de oliveira assinou como parte. Pontos de autenticação: email luciana.oliveira@mafo-ocara.org.br (via token). CPF informado: 028.553.343-65. IP: 181.191.242.35. Componente de assinatura versão 1.72.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
18 ago 2020, 13:55:21	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 911018a0-e959-4050-b465-32db1a027c67.

Hash do documento original (SHA256): a65f48eda070b1190aea8ce9ddb0ccca5f3c82f08f7874db816dea795a4dfc6e

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 911018a0-e959-4050-b465-32db1a027c67, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.